



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 300/20

Contrato/Aditivo nº **393/2020**

Processo Administrativo nº.22.754/20 – Pregão 166/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE LAVADOR DE VEÍCULOS PARA LIMPEZA E HIGIEINIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ADITAMENTO: Prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.975.589/0001-09, sediada na cidade de Iperó/SP, na Av Vereador Dr. Marques Penteado, nº 1884, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de ao instrumento contratual de nº 300/20, entre ambas celebrado em 23 de outubro de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Retifica-se por este instrumento a redação da Cláusula Terceira, sub item 3.1 e a redação da Cláusula Nona, sub item 9.1 ambas do contrato 300/20.

2.2 - As mencionadas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

*3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 163.798,44 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**”.*

“CLÁUSULA NONA: DA CAUÇÃO

*3.1 – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, presta a garantia para seu cumprimento, no valor de **R\$ 8.189,92 (Oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo todo o período contratual. ”*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 DEZ 2020


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3